



BRADESCO
CARTEIRA
IMOBILIÁRIA
ATIVA
2ª Emissão

FUNDO DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO - FII

 **Bradesco**
Asset Management

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DO

Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII

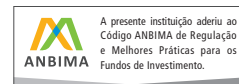
CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17

Código ISIN nº BRBCTF005

ADMINISTRADO POR

Banco Bradesco S.A.

CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12



BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0103-43 ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição ("**Oferta**") de cotas da 2ª (segunda) emissão do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.216.935/0001-17 (respectivamente "**Cotas da 2ª Emissão**", "**2ª Emissão**" e "**Fundo**") em conjunto com o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Administrador**"), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), o início da distribuição pública de até 1.850.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização ("**Valor da Cota da 2ª Emissão**"), perfazendo, em 30 de dezembro de 2016, o montante total, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização ("**Volume Total da Oferta**"), de até:

R\$ 202.501.000,00
(duzentos e dois milhões, quinhentos e um mil reais)

sem considerar eventual lote adicional, a ser emitido na forma prevista no Artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03, de até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas ("**Quantidade Adicional**") e/ou lote suplementar, que poderá ser emitido na forma prevista no Artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, de até 15% (quinze por cento) das Cotas inicialmente ofertadas ("**Lote Suplementar**").

I. FUNDO

1.1. Constituição: O Fundo foi constituído pelo Administrador por meio do *Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa - 557*, celebrado em 24 de setembro de 2014, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sendo regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("**Lei nº 8.668/93**"), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472/08**") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, bem como pelo disposto em seu regulamento, datado de 24 de setembro de 2014, registrado em 24 de setembro de 2014, sob o nº 280.526, perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, conforme alterado pela última vez em 05 de abril de 2017 e registrado na mesma data sob o nº 316.260 no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ("**Regulamento**").

1.2. Objetivo: O Fundo tem por objeto o investimento prioritário em cotas de outros fundos de investimento imobiliários devidamente constituídos e em funcionamento, nos termos da Lei nº 8.668/93, da Instrução CVM nº 472/08 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, que tenham sido emitidos no âmbito de uma oferta pública registrada na CVM na forma prevista na Instrução CVM nº 400/03 ou de uma oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma prevista na Instrução CVM nº 476/09 ("**Cotas de FII**") podendo, ainda, investir em (i) Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 17 de agosto de 1997, conforme alterada, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, que tenham sido emitidos no âmbito de uma oferta pública registrada na CVM na forma prevista na Instrução CVM nº 400/03 ou de uma oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma prevista na Instrução CVM nº 476/09 ("**CRI**"); (ii) Letras de Crédito Imobiliário, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("**LCI**"); e (iii) Letras Hipotecárias, emitidas nos termos da Lei nº 7.684, de 2 de dezembro de 1988 ("**LH**" e, em conjunto com as Cotas de FII, os CRI e as LCI, "**Ativos Imobiliários**").

O Fundo poderá, ainda, excepcionalmente, investir em imóveis e/ou ações ou cotas de sociedades que poderão fazer parte do Patrimônio Líquido do Fundo por ocasião (a) da execução das garantias dos CRI e/ou da renegociação das dívidas a eles relacionadas; (b) da liquidação mediante entrega de ativos de outros fundos de investimento imobiliário objeto de investimento pelo Fundo; e/ou (c) da ocorrência de outras situações excepcionais não expressamente previstas nas alíneas "a" e "b", acima ("**Outros Ativos**").

O caixa do Fundo permanecerá aplicado em investimentos considerados de baixo risco de crédito, com liquidez diária, limitando-se a (i) títulos de renda fixa, públicos ou privados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou por instituições financeiras; (ii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados no item "i" acima; e (iii) cotas de fundos de investimentos pertencentes a classe Renda Fixa ou Renda Fixa com sufixo Referenciado DI, cuja carteira seja composta integralmente por títulos públicos federais, e que adicionalmente, não prevejam a cobrança de taxa de administração em seus respectivos regulamentos ("**Ativos Financeiros**", que quando referidos em conjunto com os Ativos Imobiliários e os Outros Ativos, "**Ativos**"), sendo certo que os rendimentos decorrentes do investimento nos Ativos Financeiros também irão remunerar o investimento dos Cotistas.



1.3. Política de Investimento: O Fundo tem gestão ativa e sua política de investimentos consiste no investimento indireto em empreendimentos imobiliários na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08, preponderantemente através da aquisição de Cotas de FII podendo ainda, investir em outros Ativos Imobiliários que estejam admitidos à negociação na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”).

A gestão ativa do Fundo confere ao Gestor (conforme abaixo definido) maior flexibilidade na alocação de recursos nos segmentos, nos tipos de Ativos que o Gestor acredite que tenham o maior potencial de geração de renda a cada momento. O Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos Imobiliários específicos, sendo caracterizado como fundo de investimento imobiliário genérico, de forma que os recursos do Fundo serão aplicados pelo Gestor a medida que este identifique Ativos Imobiliários para integrar o patrimônio do Fundo, observada a Política de Investimento.

Não há limites máximos ou mínimos de investimento pelo Fundo, uma vez que o Gestor não tem como prever a quantidade de Ativos Imobiliários e o percentual que tais Ativos Imobiliários representarão do Patrimônio Líquido do Fundo, ou ainda, a espécie de Ativos Imobiliários que o Fundo irá adquirir (se Cotas de FII, CRI, LCI ou LH).

Conseqüentemente, o Gestor selecionará os investimentos do Fundo, a seu critério, sem prejuízo de eventual concentração da carteira em poucos Ativos Imobiliários e outros fatores de risco descritos na Seção 9 “Fatores de Risco” nas páginas 83 a 94 do Prospecto Definitivo, desde que respeitados eventuais limites que venham a ser aplicados por conta da ocorrência da concentração do patrimônio do Fundo em Ativos Imobiliários nos termos da regulamentação em vigor, em especial dos §5º e §6º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08.

A aquisição dos Ativos Imobiliários pelo Fundo visa a proporcionar aos seus Cotistas a rentabilidade objetivando **(i)** auferir rendimentos das Cotas de FII que vier a adquirir; **(ii)** auferir ganho de capital nas negociações de Cotas de FII que vier a adquirir e posteriormente alienar; **(iii)** auferir rendimentos dos demais Ativos Imobiliários que vier a adquirir; **(iv)** auferir ganho de capital nas eventuais negociações de outros Ativos Imobiliários que vier a adquirir e posteriormente alienar; e **(v)** excepcionalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por conta da exploração comercial na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08 ou na alienação de Outros Ativos que eventualmente venham a fazer parte da carteira do Fundo.

O objeto do Fundo e sua Política de Investimento não poderão ser alterados sem prévia deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, tomada de acordo com o quórum de maioria qualificada estabelecido no Regulamento. Para maiores informações acerca das matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas e os respectivos quóruns de aprovação, vide o item 7.2 “Características Básicas do Fundo”, da Seção 7 “Características do Fundo”, nas páginas 65 a 77 do Prospecto Definitivo.

Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no Regulamento e no Prospecto Definitivo, o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item IV abaixo.

1.4. Prestadores de Serviços: O Fundo é gerido pela **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1993 (“**Gestor**”), a qual foi contratada pelo Administrador nos termos do artigo 29, VI, da Instrução CVM nº 472/08.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes será a responsável pela auditoria financeira do Fundo.

O próprio Administrador, Banco Bradesco S.A., por meio de seu Departamento de Ações e Custódia (DAC), será responsável pela escrituração e custódia das Cotas da 2ª Emissão do Fundo.

II. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Negociação das Cotas da 2ª Emissão: As Cotas da 2ª Emissão serão registradas no **(i)** DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, para distribuição no mercado primário, e no **(ii)** Sistema Puma, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, para negociação no mercado secundário.

A Oferta das Cotas da 2ª Emissão foi registrada na CVM em 02 de maio de 2017, sob o nº CVM/SRE/RFI/2017/011.

OS INVESTIDORES DEVERÃO TER CIÊNCIA DE QUE AS CONDIÇÕES DA OFERTA ORIGINAL FORAM ALTERADAS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS DATAS DO CRONOGRAMA ESTIMATIVO DA OFERTA, BEM COMO QUE AS NOVAS CONDIÇÕES DA OFERTA FORAM DIVULGADAS NO COMUNICADO AO MERCADO INFORMANDO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PELA CVM, DATADO DE 05 DE JUNHO DE 2017.

2.2. Quantidade e Valor da Oferta: As Cotas da 2ª Emissão serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, por meio do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, sob responsabilidade do Coordenador Líder.

A Oferta compreende a distribuição pública de até 1.850.000 (um milhão e oitocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, em uma única série, todas com valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o montante total de até R\$ 202.501.000,00 (duzentos e dois milhões, quinhentos e um mil reais), considerando o valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização, sem prejuízo das eventuais Cotas da 2ª Emissão objeto de Quantidade Adicional (conforme abaixo definido) e/ou Lote Suplementar (conforme abaixo definido).

A Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas da 2ª Emissão, na hipótese da subscrição e integralização de, no mínimo, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, equivalentes a R\$ 49.257.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais) considerando o valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização (“**Volume Mínimo da Oferta**”).

Diante da possibilidade de distribuição parcial, pode o investidor, no ato de aceitação, condicionar sua adesão **(i)** à distribuição da totalidade das Cotas da 2ª Emissão ou **(ii)** à distribuição do Volume Mínimo da Oferta.



Na condição descrita pelo cenário "ii" acima, o investidor deve indicar se pretende receber a totalidade das Cotas da 2ª Emissão por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 2ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 2ª Emissão originalmente ofertadas. Na ausência de manifestação, presume-se a opção pelo recebimento da totalidade das Cotas da 2ª Emissão subscritas.

A quantidade de Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 277.500 (duzentas e setenta e sete mil e quinhentas) Cotas da 2ª Emissão, nos termos do Artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 ("**Lote Suplementar**") e em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 370.000 (trezentas e setenta mil) das Cotas da 2ª Emissão, nos termos do Artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03 ("**Quantidade Adicional**").

Aplicar-se-ão às Cotas da 2ª Emissão oriundas do exercício de Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas e a oferta de tais cotas será conduzida sob o regime de melhores esforços.

As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 2ª Emissão, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até as datas de efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão. Cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 46 (quarenta e seis) Cotas da 2ª Emissão, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 5.035,16 (cinco mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) considerando o valor das cotas de R\$109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016 ("**Valor Mínimo de Investimento**"), sendo que subscrição de cotas em quantidade mínima correspondente Valor Mínimo de Investimento não será exigida dos atuais cotistas do Fundo que vierem a exercer o Direito de Preferência.

Não haverá montante máximo a ser investido por cada investidor, no âmbito da Oferta.

Quando da subscrição e integralização de Cotas da 2ª Emissão, os encargos da 2ª Emissão serão arcados pelos investidores, equivalente ao quociente, por Cota da 2ª Emissão subscrita, entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas da 2ª Emissão, a serem pagos pelo Fundo nos termos do subitem 11.1.1 do Regulamento, que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Cotas da 2ª Emissão, que inclui, entre outros, (a) comissão de estruturação e coordenação, (b) comissão de colocação, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro da Oferta na CVM, (e) taxas de registro, distribuição e liquidação das Cotas da 2ª Emissão na BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), (f) custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e (ii) o total de Cotas da 2ª Emissão integralizadas ("**Taxa de Distribuição Primária**"). Considerando o valor das cotas de R\$109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, e a subscrição e integralização do Volume Mínimo da Oferta, os encargos da 2ª Emissão corresponderão a um percentual de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o Valor da Cota da 2ª Emissão, ou R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por Cota da 2ª Emissão (em 30 de dezembro de 2016). Considerando que a Taxa de Distribuição Primária devida na Data de Liquidação considerará o total de Cotas da 2ª Emissão efetivamente colocadas e que o cálculo da Taxa de Distribuição Primária devida na Data de Liquidação do Direito de Preferência, por sua vez, considerará exclusivamente o Volume Mínimo da Oferta, a diferença verificada após o cálculo da Taxa de Distribuição Primária devida na Data de Liquidação será devolvida aos Investidores no Dia Útil imediatamente anterior ao encerramento da Oferta, na proporção das Cotas da 2ª Emissão – Direito de Preferência integralizadas.

A Taxa de Distribuição Primária não integra o preço de integralização da Cota da 2ª Emissão, nem implica em qualquer custo adicional aos cotistas do Fundo que não tenham aderido à Oferta. Na apuração do ganho de capital no momento de alienação das Cotas da 2ª Emissão, o investidor não poderá incorporar no Valor da Cota da 2ª Emissão esta Taxa de Distribuição Primária.

2.3 Características das Cotas da 2ª Emissão: As Cotas da 2ª Emissão objeto da Oferta apresentam as seguintes características principais: (i) são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo; (ii) todas as Cotas da 2ª Emissão assegurarão a seus titulares direitos iguais; (iii) a cada Cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais do Fundo; (iv) de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668/1993, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas; e (v) o Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base nos seus balancetes semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, a serem pagos na forma do Regulamento. Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, até o 20º (vigésimo) Dia Útil do mês, com base na posição de Cotas, conforme definidas no Prospecto Definitivo, do último Dia Útil do mês imediatamente anterior.

2.4. Benchmark: A rentabilidade alvo do Fundo consiste em atingir a variação do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários, divulgado pela BM&FBOVESPA ("**IFIX**").

O BENCHMARK OBJETIVADO PELO FUNDO DEPENDE DA PERFORMANCE DOS ATIVOS QUE INTEGRARÃO A CARTEIRA DO FUNDO, BEM COMO DO PERCENTUAL DE ADIMPLÊNCIA DOS DEVEDORES DE TAIS ATIVOS, DO DESEMPENHO DOS ATIVOS E/OU DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS, CONFORME APLICÁVEL, ENTRE OUTROS FATORES DE RISCO RELACIONADOS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE QUE TAL BENCHMARK SERÁ ATINGIDO, NADA PODENDO OS COTISTAS RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

A RENTABILIDADE ALVO A SER PERSEGUIDA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR OU DE QUALQUER PARTE ENVOLVIDA NA OFERTA SOBRE A RENTABILIDADE DO FUNDO.

2.5. Taxa de Administração: O Administrador receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme definido no Prospecto Definitivo, calculada diariamente, na base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da percentagem referida neste item, e será provisionada por dia útil e paga até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao vencido. Não há valor mínimo pré-estabelecido para a Taxa de Administração a ser paga ao Administrador pelo Fundo.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.



2.6. Remuneração do Gestor: O Gestor receberá, pela prestação dos serviços ao Fundo, remuneração prevista no contrato a ser firmado entre o Fundo e o Gestor, que irá estabelecer os termos e condições da prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo (**"Contrato de Gestão"**), equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, correspondente à parcela da Taxa de Administração paga ao Administrador, calculada nos termos do item 2.5. acima, sendo que, assim como a Taxa de Administração, não haverá valor mínimo pré-estabelecido para a Taxa de Gestão. Adicionalmente, o Gestor também receberá a totalidade da Taxa de Performance, conforme definida no item 2.7. abaixo.

2.7. Taxa de Performance: O Fundo pagará semestralmente ao Gestor, a contar da data de início de sua negociação em ambiente da BM&FBOVESPA, taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do retorno e rendimentos auferidos pelo Fundo que excedam a variação do IFIX no período, nos termos do item 10.3. do Regulamento.

2.8. Público-Alvo: A Oferta será destinada para investidores em geral, sendo vedada a participação de clubes de investimento.

2.9. Inadequação da Oferta a Investidores: O investimento em Cotas da 2ª Emissão do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a Seção 9 "Fatores de Risco" na página 83 a 94 do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, NÃO SENDO PERMITIDO O RESGATE DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO.**

2.10. Regime de Distribuição: As Cotas da 2ª Emissão serão colocadas pelo Coordenador Líder em regime de melhores esforços de colocação, com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, que venham a ser convidadas pelo Coordenador Líder para participar da distribuição das Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta (**"Participantes Especiais"**) e em conjunto com o Coordenador Líder, as **"Instituições Intermediárias"**.

2.11. Prazos de Subscrição e Integralização e Condições da Distribuição: A distribuição das Cotas da 2ª Emissão será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação e terá observado o prazo máximo de distribuição primária de 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação deste anúncio de início da Oferta (**"Prazo de Colocação"**), de acordo com as condições descritas no Prospecto Definitivo.

2.12. Plano da Oferta: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição das Cotas da 2ª Emissão conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, § 3º, da Instrução CVM nº 400/04, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo assegurar: **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e **(ii)** que os representantes da Bradesco Corretora (conforme abaixo definido) recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder (**"Plano da Oferta"**).

O Plano da Oferta terá os seguintes termos e condições:

Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelo Coordenador Líder.

Os materiais publicitários eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da CVM, nos termos do Artigo 50 da Instrução CVM nº 400/03, e os documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores serão encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, § 5º, da Instrução CVM nº 400/03.

Observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(c)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

Os cotistas que tiverem interesse em exercer o Direito de Preferência deverão se manifestar no Período de Exercício do Direito de Preferência ou no novo período de exercício do direito de preferência, aberto em função da modificação da Oferta e compreendido entre os dias 03 de agosto de 2017, inclusive, e 16 de agosto de 2017, inclusive (**"Novo Período de Exercício do Direito de Preferência"**), durante os quais Investidores que eram cotistas do Fundo na data de divulgação do Aviso ao Mercado, qual seja, o dia 03 de maio de 2017, poderão exercer o direito de preferência de subscrição das Cotas da 2ª Emissão, observado que a tais Cotistas não se aplica a obrigação representada pelo Valor Mínimo de Investimento. Durante o Novo Período de Exercício do Direito de Preferência, poderão, ainda, ser revogadas as ordens dos Cotistas que tiverem manifestado o interesse em exercer o Direito de Preferência no período compreendido entre os dias 04 de maio de 2017, inclusive, e 17 de maio de 2017, inclusive, e cujas ordens já não tenham sido revogadas durante o período concedido para tal revogação em razão da modificação da Oferta.

No Dia Útil imediatamente anterior ao início do Período de Exercício do Direito de Preferência ou do Novo Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme o caso, o Coordenador Líder informará à BM&FBOVESPA o valor de referência das Cotas da 2ª Emissão - Direito de Preferência na referida data, conforme corrigido pela variação do patrimônio do Fundo, exclusivamente para referência dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Preferência e para o cadastramento do evento no sistema da Central Depositária BM&FBOVESPA, cumprindo ao Coordenador Líder indicar o valor efetivo de integralização na Data de Liquidação do Direito de Preferência.

Inicialmente, serão contempladas a totalidade das Cotas da 2ª Emissão - Direito de Preferência, qual sejam, as Cotas da 2ª Emissão subscritas pelos Cotistas que manifestarem o interesse em exercer o Direito de Preferência no período compreendido entre os dias 04 de maio de 2017, inclusive, e 17 de maio de 2017, inclusive, cujas ordens não tenham sido revogadas, bem como aquelas exercidas no Novo Período de Exercício do Direito de Preferência, que serão liquidadas na Data de Liquidação do Direito de Preferência.

Após atendida a demanda das Cotas da 2ª Emissão - Direito de Preferência, o Coordenador Líder divulgará o "Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência", a ser divulgado no primeiro Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, informando o montante total de Cotas da 2ª Emissão subscritas e integralizadas pelos Cotistas do Fundo no âmbito do exercício do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas da 2ª Emissão a serem distribuídas ao mercado, e iniciará o procedimento de colocação das cotas aos demais Investidores, durante o Período de Colocação das Cotas ao Mercado.



Os investidores interessados em subscrever Cotas da 2ª Emissão deverão manifestar suas intenções de investimento junto a apenas uma das Instituições Intermediárias, a quem caberá aceitá-las ou não levando em consideração **(a)** o limite máximo das Cotas da 2ª Emissão emitidas, considerando o Volume Total da Oferta e eventual Lote Suplementar e Quantidade Adicional; **(b)** o Valor Mínimo de Investimento, exceto para os atuais cotistas do Fundo que vierem a exercer o Direito de Preferência; e **(c)** o Público-Alvo. A subscrição de Cotas da 2ª Emissão pelo investidor configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em especial **(a)** às disposições relativas à Política de Investimento; e **(b)** aos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento e no Prospecto Preliminar.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas da 2ª Emissão ofertadas, não será permitida a colocação perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Caso a quantidade total de cotas objeto de Boletins de Subscrição válidos apresentados por investidores interessados em subscrever Cotas da 2ª Emissão seja igual ou inferior à quantidade de Cotas da 2ª Emissão, serão integralmente atendidos todos os Boletins de Subscrição.

Por outro lado, caso o total de cotas correspondente aos Boletins de Subscrição válidos apresentados por Investidores interessados em subscrever Cotas da 2ª Emissão exceda a quantidade de Cotas da 2ª Emissão, o Coordenador Líder procederá ao rateio das Cotas da 2ª Emissão, atendendo aos Boletins de Subscrição proporcionalmente ao montante de Cotas da 2ª Emissão indicado nos respectivos Boletins de Subscrição, exceto as Cotas da 2ª Emissão – Direito de Preferência que serão atendidas integralmente, observado que, havendo falhas na liquidação das Cotas da 2ª Emissão – Direito de Preferência, referidas Cotas da 2ª Emissão poderão ser utilizadas para o atendimento dos Boletins de Subscrição formalizados no âmbito do Período de Colocação das Cotas ao Mercado.

Até as 16 horas do Dia Útil imediatamente subsequente ao encerramento do Período de Colocação das Cotas ao Mercado, cada uma das Instituições Intermediárias informará aos respectivos investidores que com ela tenha realizado intenção de investimento a Data de Liquidação, e a respectiva quantidade de Cotas da 2ª Emissão alocadas.

Tendo em vista que a Oferta será realizada em regime de melhores esforços, nos termos do Artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, o investidor poderá, no ato da aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que haja a distribuição:

- (i)** da totalidade das Cotas da 2ª Emissão objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição, mediante crédito em conta; ou
- (ii)** do Volume Mínimo da Oferta, podendo o investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas da 2ª Emissão por ele indicadas ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas da 2ª Emissão efetivamente distribuídas e a quantidade de Cotas da 2ª Emissão originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas da 2ª Emissão por ele indicadas, sendo que, se o investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição, mediante crédito em conta.

Caso **(a)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; **(b)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; e/ou **(c)** a Oferta seja modificada, nos termos dos Artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Intermediária com a qual tenha realizado intenção de investimento **(i)** até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e **(ii)** até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (b) e (c) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, mediante crédito em conta.

Caso **(a)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; **(b)** a Oferta seja revogada, nos termos do Artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03; ou **(c)** o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Intermediárias comunicarão aos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta.

Caso haja descumprimento, por qualquer das Instituições Intermediárias, caso aplicável, de qualquer das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, no Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, àquelas previstas na Instrução CVM nº 400/03, e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no Artigo 48 da Instrução CVM nº 400/03, todos os Boletins de Subscrição que a referida Instituição Intermediária tenha recebido serão cancelados, sendo informado imediatamente aos investidores que com ela tenham realizado intenção de investimento sobre o referido cancelamento. Ainda, sendo tal descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais, este deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido, acrescidos dos eventuais



rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, e a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, mediante crédito em conta.

2.13. Quóruns de deliberação e matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas: Compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre: **(i)** demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador; **(ii)** alteração do Regulamento; **(iii)** destituição ou substituição do Administrador e escolha de seu substituto; **(iv)** emissão de novas cotas; **(v)** fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo; **(vi)** dissolução e liquidação do Fundo, quando não prevista e disciplinada no Regulamento; **(vii)** salvo quando diversamente previsto em Regulamento, a alteração do mercado em que as cotas são admitidas à negociação; **(viii)** apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas do Fundo, **(ix)** eleição e destituição de Representante dos Cotistas de que trata o artigo 25 da Instrução CVM nº 472/08, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade; **(x)** alteração do prazo de duração do Fundo; **(xi)** aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e do Regulamento; e **(xii)** alteração da taxa de administração nos termos do art. 36 da Instrução CVM nº 472/08.

A Assembleia Geral de Cotistas instalar-se-á com qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria simples das Cotas presentes ou, caso aplicável, pela maioria simples das respostas à consulta formal realizada na forma prevista no Regulamento, cabendo a cada Cota um voto, exceto com relação às matérias previstas nos itens "ii", "iii", "v", "vi", "viii", "xi" e "xii", que dependerem da aprovação dos Cotistas, que representem, no mínimo, a maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem **(i)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, se o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas; ou **(ii)** metade, no mínimo, das Cotas emitidas, se o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas.

2.14. Cronograma Estimado da Oferta: Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	Protocolo do processo na CVM e na BM&FBOVESPA	17/03/2017
2	Recebimento de Exigências BM&FBOVESPA	24/03/2017
3	Recebimento de Exigências CVM	31/03/2017
4	Novo Protocolo na CVM e na BM&FBOVESPA	13/04/2017
5	Registro da Oferta pela CVM	02/05/2017
6	Divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar	03/05/2017
7	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência	04/05/2017
8	Final do Período de Exercício do Direito de Preferência na BM&FBOVESPA	17/05/2017
9	Final do Período de Exercício do Direito de Preferência	17/05/2017
10	Protocolo do Pedido de Modificação da Oferta na CVM	18/05/2017
11	Deferimento do Pedido de Modificação da Oferta pela CVM	02/06/2017
12	Disponibilização do Comunicado ao Mercado Informando o Deferimento do Pedido de Modificação da Oferta pela CVM	05/06/2017
13	Data Limite para Revogação de Ordens em razão da Modificação da Oferta	12/06/2017
14	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	28/07/2017
15	Início do Novo Período de Exercício do Direito de Preferência e do novo prazo de Revogação de Ordens em razão da Modificação da Oferta	03/08/2017
16	Final do Novo Período de Exercício do Direito de Preferência e do novo prazo de Revogação de Ordens em razão da Modificação da Oferta	16/08/2017
17	Liquidação financeira das Cotas da 2ª Emissão – Direito de Preferência	18/08/2017
18	Disponibilização do Comunicado ao Mercado de Encerramento dos Períodos de Exercício do Direito de Preferência	21/08/2017
19	Início do Período de Colocação das Cotas ao Mercado	21/08/2017
20	Encerramento do Período de Colocação das Cotas ao Mercado	25/08/2017
21	Liquidação financeira das Cotas da 2ª Emissão	30/08/2017
22	Devolução de eventuais excedentes dos custos de distribuição primária	31/08/2017
23	Data máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento	01/09/2017

* Após a concessão do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

III. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

3.1. Características das Cotas da 2ª Emissão: As Cotas da 2ª Emissão objeto da Oferta apresentam as seguintes características principais: **(i)** são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo; **(ii)** todas as Cotas da 2ª Emissão assegurarão a seus titulares direitos iguais; **(iii)** a cada Cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais do Fundo; **(iv)** de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668/93, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas; e **(v)** o Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base nos seus balancetes semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, a serem pagos na forma do Regulamento. Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, até o 20º (vigésimo) Dia Útil do mês (conforme definido abaixo), com base na posição de Cotas do último Dia Útil do mês imediatamente anterior.

Com exceção do Valor Mínimo de Investimento, não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas da 2ª Emissão do Fundo por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, desde que se enquadre no Público-Alvo, conforme previsto no Regulamento e no Prospecto Definitivo.

De acordo com o artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, de 21 de dezembro de 2004, ficam isentos do imposto de renda retido na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos por fundos de investimento imobiliário, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos: **(i)** as cotas do fundo devem ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; **(ii)** o cotista seja titular de cotas que representem menos de 10% (dez por cento) do montante total de cotas emitidas pelo fundo ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimentos inferiores a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo; e **(iii)** o fundo conte com, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas.



Nesse sentido, tendo em vista que as Cotas do Fundo são negociadas livremente no mercado secundário, não há nenhuma garantia ou controle efetivo por parte do Administrador, no sentido de manter o Fundo com todos os requisitos necessários para a isenção acima mencionada.

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. Para maiores informações e esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto Definitivo, do Contrato de Distribuição, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, do Coordenador Líder e/ou à CVM, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se igualmente à disposição dos investidores na CVM ou na BM&FBOVESPA para consulta e reprodução.

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco - SP

At.: André Bernardino da Cruz Filho

Telefone: (11) 3684-4522

Correio Eletrônico: andre.cruz@bradesco.com.br

Website: <http://www.bradesco.com.br/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos/fundos-imobiliarios.shtm>

(Para acessar o Prospecto Definitivo, clicar em "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa Fundo de Investimento Imobiliário - FII", na coluna Nome do Fundo. Após ser redirecionado para a próxima página, o link do Prospecto estará disponível).

(Para acessar o Anúncio de Início nessa página, clicar em "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa Fundo de Investimento Imobiliário - FII", na coluna Nome do Fundo. Após ser redirecionado para a próxima página, o link do Anúncio de Início estará disponível).

BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM

Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP

At.: Sr. André Eduardo Rangel D'ávila

Telefone: (11) 3847-5132

Correio Eletrônico: andre.avila@bram.bradesco.com.br

Website: <http://www.bradesco.com.br/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos/fundos-imobiliarios.shtm>

(Para acessar o Prospecto Definitivo, clicar em "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa Fundo de Investimento Imobiliário - FII", na coluna Nome do Fundo. Após ser redirecionado para a próxima página, o link do Prospecto estará disponível).

(Para acessar o Anúncio de Início nessa página, clicar em "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa Fundo de Investimento Imobiliário - FII", na coluna Nome do Fundo. Após ser redirecionado para a próxima página, o link do Anúncio de Início estará disponível).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Mauro Tukiya

Telefone: (11) 2169-5000

Correio Eletrônico: mauro.tukiya@bradescobbi.com.br

Website: http://bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (Para acessar o Prospecto Definitivo, nessa página, escolher o tipo de oferta "Fundos" e, em seguida, o item "Prospecto Definitivo" do "FII Bradesco Carteira Ativa - 2ª Emissão").

Website: http://bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (Para acessar o Anúncio de Início nessa página, escolher o tipo de oferta "Fundos" e, em seguida, o item "Anúncio de Início" do "FII Bradesco Carteira Ativa - 2ª Emissão").

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br (para acesso o Prospecto Definitivo, neste *website*, acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", buscar por "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa" no campo disponível. Em seguida, acessar "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa" e posteriormente acessar, na mensagem "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (Clique aqui)". No *website* que será aberto, na coluna ao lado direito da tela, denominada de "Ações", clicar em "Download do Documento").

Website: www.cvm.gov.br (para acesso o Anúncio de Início, neste *website*, acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", buscar por "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa" no campo disponível. Em seguida, acessar "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa" e posteriormente acessar, na mensagem "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (Clique aqui)". No *website* que será aberto, na coluna ao lado direito da tela, denominada de "Ações", clicar em "Download do Documento").

BM&FBOVESPA S.A. BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, São Paulo - SP

Tel.: (11) 3233-2000

Fax: (11) 3242-3550

Website: <http://www.bmfbovespa.com.br>

Para acessar o Prospecto Definitivo: <http://www.bmfbovespa.com.br> (para acessar > Serviços > Confira a relação completa dos serviços na Bolsa e clicar em Saiba Mais > Mais Serviços > Ofertas Públicas > Ofertas em andamento > Fundos > Bradesco Carteira Imobiliária Ativa FII - 2ª Emissão. Após acessar esta página, localizar o Prospecto Definitivo).

Para acessar o Aviso ao Mercado: <http://www.bmfbovespa.com.br> (para acessar o Anúncio de Início, neste *website* acessar > Serviços > Confira a relação completa dos serviços na Bolsa e clicar em Saiba Mais > Mais Serviços > Ofertas Públicas > Ofertas em andamento > Fundos > Bradesco Carteira Imobiliária Ativa FII - 2ª Emissão. Após acessar esta página, localizar o Anúncio de Início).

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Coordenador Líder da Oferta e/ou à CVM.



O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto Definitivo quanto do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira e das disposições do Regulamento e do Prospecto Definitivo que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, conseqüentemente, o investidor, estão sujeitos.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na Seção 9 "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 2ª Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa – Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII" ("Prospecto Definitivo").

O FUNDO NÃO ADMITE O RESGATE DE SUAS COTAS ANTES DE SEU PRAZO DE DURAÇÃO FINAL. CASO OS COTISTAS QUEIRAM SE DESFAZER DOS SEUS INVESTIMENTOS NO FUNDO, SERÁ NECESSÁRIA A VENDA DAS SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. AINDA, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM PRODUTO NOVO E QUE O MERCADO SECUNDÁRIO EXISTENTE NO BRASIL PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO APRESENTA BAIXA LIQUIDEZ, OS COTISTAS PODERÃO TER DIFICULDADE EM REALIZAR A VENDA DAS SUAS COTAS E/OU PODERÃO OBTER PREÇOS REDUZIDOS NA VENDA DE SUAS COTAS.

NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR OU DO COORDENADOR LÍDER DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO.

AS COTAS DA 2ª EMISSÃO DO FUNDO NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NECESSITAM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO DEFINITIVO, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, PRINCIPALMENTE AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DAS COTAS DO FUNDO A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 83 A 94 DO PROSPECTO DEFINITIVO.

A OFERTA FOI REGISTRADA NA CVM EM 02 DE MAIO DE 2017, SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2017/011.

A CONSTITUIÇÃO DO FUNDO FOI DEFERIDA PELA CVM EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014, SOB O Nº OFÍCIO/CVM/SIN/GIE/Nº2868/2014, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08.

A Oferta Pública terá início na presente data, qual seja, 28 de julho de 2017.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

COORDENADOR LÍDER



Bradesco BBI

GESTOR

INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA



Bradesco
Asset Management



Bradesco